

Processo: 888173

Natureza: Consulta

Procedência: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALEMG

Consulente: Dinis Pinheiro, Presidente da ALEMG

À Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas,

Preliminarmente, nos termos do art. 211 da Resolução n. 12/2008 deste Tribunal, recebo a consulta, formulada pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, vez que se enquadra no rol das autoridades legítimas a sua subscrição, nos termos do art. 210, inciso I, e visto, ainda, que os questionamentos apresentados preenchem os requisitos de admissibilidade consignados no art. 212.

Isto posto, encaminhem-se os autos a essa Assessoria, para cumprimento do disposto no art. 213, inciso I, da Resolução n. 12/2008, com redação alterada pela Resolução n. 01/2011.

Após, retornem os autos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, 12 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator